

DEVERES DO TUTOR RESPONSÁVEL PELO ANIMAL

TELEFONES ÚTEIS

SEDA – Castração Gratuita de Cães e Gatos:
3355.8639 ou 3355.9413

SEDA – Central de Denúncias: 3355.8371

**Companhia Independente de Policiamento
do Meio Ambiente – CIPOMA:** 3543.1775

Corpo de Bombeiros Militar – CBMPE: 193

**Delegacia de Polícia do Meio Ambiente –
DEPOMA:** 3184.7119

IBAMA (Animais Silvestres):
3201.3800/ 3201.3802/ 3201.3803

CVA (Recolhimento de cavalos no Recife):
3355.7705



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

DEVERES DO TUTOR RESPONSÁVEL PELO ANIMAL

- 1** Deixar sempre uma vasilha com água suficiente à disposição do animal, em local limpo, arejado e com sombra. Trocar a água diariamente e manter os recipientes de água e comida sempre limpos, lavando-os com água e sabão;
- 2** Levantar regularmente seu animal ao veterinário para vacinar, vermifugar, controlar carrapatos/pulgas e quando ele aparentar doença;
- 3** Manter o animal protegido do sol, frio, chuva e distante do local onde ele faz suas necessidades fisiológicas. Providenciar panos ou tapetes para ele deitar e descansar protegido do frio à noite. Se possível, escolher local de descanso do animal próximo à família;
- 4** Não manter animal preso em correntes ou em lugares com pouco espaço, pois eles podem se tornar infelizes e consequentemente agressivos;
- 5** Levantar seu animal para passear com coleira diariamente e sempre levar um saquinho para recolher os dejetos. Nunca permitir que seu animal saia sem companhia, evitando assim que ele se perca ou se acidente;
- 6** Manter coleira de identificação no animal, com nome e telefone para contato, pois se ele se perder será mais fácil encontrá-lo;
- 7** Reservar tempo do seu dia para brincar, dar atenção e carinho ao seu animal;
- 8** Castrar seu animal, para prevenir gestações indesejadas e contribuir para a redução do número de abandonos de animais.
- 9** Nunca bater em seu animal, nem mesmo para educar. “Converse” com ele!
- 10** Não acumular lixo e entulho próximos ao ambiente dos animais, pois eles podem contrair doenças ou se acidentarem.



Maltratar animais é crime!
Lei Federal nº 9605/98:
Pena - detenção
de três meses a
um ano e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.